



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

Universidade de São Paulo

Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU-USP)

REGIMENTO DA COMISSÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CCInt-IAU)

Aprovado pela 132ª Sessão da Congregação do IAU em 26 de agosto de 2022.

Regimento da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt-IAU) criada pela Diretoria do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, por meio da Portaria Interna nº 048/2011 de 11 de novembro de 2011, considerando a necessidade de fortalecer as relações nacionais e internacionais com centros de referências; promover e divulgar a produção desta unidade no exterior; fortalecer a posição da Unidade como centro nacional e internacional de referência e estimular o intercâmbio internacional de docentes e discentes de graduação e pós-graduação e servidores não-docentes.

Artigo 1º - A Comissão de Cooperação Internacional CCInt-IAU terá como objetivos:

- I - Propor continuamente à Congregação do IAU elementos de política de internacionalização do Instituto, compreendendo também objetivos, metas e ações.
- II - Propor uma política de incentivo a realização de estágios de pós-doutoramento e de pesquisa.
- III - Promover a internacionalização no e do IAU-USP e, para isto, incentivar e coordenar atividades acadêmicas de cooperação internacional.

Artigo 2º - A Comissão de Cooperação Internacional CCInt-IAU terá como atribuições:

- I - Propor e implementar conjuntamente as políticas de cooperação internacional no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão em articulação com as Comissões Estatutárias.
- II - Assessorar a Diretoria no processo de internacionalização da Unidade.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

- III - Organizar e acompanhar com as Comissões Acadêmicas os Convênios de Cooperação Internacional.
- IV – Appreciar as minutas de convênios e protocolos de cooperação internacional, atuando-os e remetendo-os para aprovação da Congregação do IAU-USP, após a deliberação dos Colegiados pertinentes, quando couber.
- V - Elaborar e aprimorar minutas de convênio de modo a adequá-las às políticas de Cooperação Internacional da Unidade.
- VI – Propor, conjuntamente com a Comissão de Graduação (CG) e, quando for o caso, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), o processo de seleção e os requisitos necessários à participação de discentes do IAU-USP em intercâmbios internacionais (mobilidade discente).
- VII - Propor conjuntamente com as demais Comissões Estatutárias material de divulgação das atividades desenvolvidas para as instituições de ensino no exterior.
- VIII - Manter articulação com a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional AUCANI - USP, apoiando e colaborando com as políticas institucionais delineadas.
- IX - Promover ações com o objetivo de dar maior visibilidade ao IAU USP no cenário Internacional.
- X - Implementar processo de auto avaliação ao final de cada ano e disponibilizar suas análises para as demais Comissões Estatutárias do IAU-USP.

Artigo 3º - O apoio acadêmico e administrativo da CCInt-IAU terá como atribuições:

- I - Assessorar a Comissão em todas as suas atividades.
- II - Organizar e divulgar em página eletrônica própria as informações sobre convênios, acordos e bolsas da Unidade e das entidades conveniadas.
- III - Realizar todas as atividades administrativas ligadas aos docentes e discentes recebidos pela Unidade, incluindo o recebimento de documentação para inscrição nos cursos e programas da Unidade, o preenchimento de formulários de matrícula, a solicitação de documentos universitários e o encaminhamento de requerimentos e recursos relativos à vida acadêmica dos visitantes.
- IV - Assessorar os discentes e docentes da unidade interessados na participação em cursos e programas de entidade conveniada, prestando-lhes informação sobre documentos e contatos.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

V - Organizar e encaminhar aos órgãos de relações externas das entidades conveniadas os documentos necessários para participação de discentes da Unidade em seus programas e cursos.

VI - Manter contato contínuo com as entidades conveniadas levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes da graduação e pós-graduação.

Artigo 4º - A Comissão de Cooperação Internacional CCInt-IAU terá a seguinte composição:

I - 03 docentes eleitos por votação dos docentes em exercício no IAU-USP;

II - 01 servidor não-docente responsável pela área administrativa da CCInt-IAU que também atuará como secretário da Comissão,

III - 01 representante titular e 01 suplente dos alunos da graduação, regularmente matriculado e eleito por seus pares, para mandato de um ano, permitindo-se uma recondução;

IV - 01 representante titular e 01 suplente dos alunos da pós-graduação, regularmente matriculado e eleito por seus pares, para mandato de um ano, permitindo-se uma recondução.

§ 1º: Na primeira reunião da comissão, após a eleição descrita neste artigo, os membros da CCInt-IAU escolherão um docente dentre eles para presidir a Comissão.

§ 2º: Os docentes eleitos serão designados pelo Diretor, por portaria, para mandato de dois anos, permitindo-se uma recondução de mandato por mais um biênio, devendo o período de mandato coincidir com o período de mandato das demais comissões estatutárias do instituto.

§ 3º: Todos os membros da Comissão terão direito a voto.

Artigo 5º - Compete ao Presidente da CCInt-IAU as seguintes atribuições:

I - Promover articulação com os demais Presidentes das Comissões Estatutárias do IAU-USP com a AUCANI e com outras CCInt's/CRInt's da USP.

II - Convocar e presidir as reuniões da comissão;

III - Dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

IV - Designar relatores e distribuir a matéria sobre a qual devem emitir parecer;

V - Submeter a votos as questões sujeitas à comissão;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

VI - Proclamar o resultado da votação da comissão, fazendo-o consignar no Processo respectivo;

Artigo 6º - Sobre a disposições das reuniões realizadas pela Comissão:

I - As reuniões da comissão serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros.

II – Quando impedido de comparecer, o membro titular deve comunicar o fato à secretaria da comissão em tempo hábil.

III – O presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo membro da comissão mais antigo na carreira docente.

IV- As votações serão nominais e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

V- Em todas as votações, o presidente terá direito, além de seu voto, do de qualidade em caso de empate.

VI - As deliberações tomadas “ad referendum” deverão ser encaminhadas à reunião da comissão na primeira sessão seguinte para homologação.

VII - Processos retirados de pauta deverão, preferencialmente, ser incluídos na pauta da reunião subsequente.

Artigo 7º- Este regimento entrará em vigência após aprovação pela Congregação do IAU-USP e os casos omissos serão submetidos à Congregação.

Artigo 8º- A CCInt-IAU será regida pelo presente regimento e pela legislação pertinente no âmbito da universidade e com orientações da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) da USP.

Artigo 9º- Disposições transitórias:

I - Após a aprovação deste regimento pela congregação do IAU-USP a Comissão deverá apresentar em até 90 dias, uma proposta de política de internacionalização para o Instituto de Arquitetura e Urbanismo.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

II - O disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 4º, somente terão efeito a partir do próximo mandato de Diretor do IAU USP, coincidentemente com novo processo de eleição das demais Comissões Estatutárias.